

LEI Nº 11.603, DE 9 DE MAIO DE 2014.

Denomina Estação São João, nos dois lados da Avenida, a estação de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo urbano localizada na Avenida Benjamin Constant, nas proximidades do nº 97, Bairro São João.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estação São João, nos dois lados da Avenida, a estação de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo urbano localizada na Avenida Benjamin Constant, nas proximidades do nº 97, Bairro São João, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome da estação, os seguintes dizeres: O precursor de Cristo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de maio de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Vanderlei Luis Cappellari,
Secretário Municipal dos Transportes.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.